

NORMA

NÚMERO: 022/2017

DATA: 19/10/2017

ASSUNTO:	Programa Nacional de Vacinação 2017 - Vacinação contra a rubéola de mulheres em idade fértil
PALAVRAS-CHAVE:	Vacinas; VASPR; Rubéola; Síndrome de rubéola congénita
PARA:	Médicos, enfermeiros e farmacêuticos do Sistema de Saúde
CONTACTOS:	Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde (vacinas@dgs.min-saude.pt)

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

O Programa Nacional de Vacinação 2017 (Norma 16/2016, publicada em 16/12/2016 e atualizada em 31/07/2017) estabelece que para prevenção da síndrome de rubéola congénita as mulheres em idade fértil devem estar vacinadas com 2 doses de vacina contra a rubéola, aproveitando todas as oportunidades de vacinação.

A vacina atualmente disponível é a vacina combinada contra sarampo, parotidite epidémica e rubéola (VASPR).

Para administrar VASPR a mulheres em idade fértil que não estejam vacinadas com 2 doses de vacina contra a rubéola não é necessária a determinação prévia de anticorpos. Considera-se prova de imunidade:

- 2 doses de vacina contra a rubéola
- ou
- Serologia atestando imunidade contra a rubéola

Recomenda-se, por precaução, que a vacinação com VASPR ocorra até pelo menos 4 semanas antes de engravidar.

Atendendo a que o Programa Nacional de Vigilância da Gravidez de Baixo Risco (publicado em dezembro de 2015 e atualizado em setembro de 2016) recomenda, em consulta pré-concepcional, a “avaliação laboratorial ... de serologia da rubéola (com respetiva vacinação, se aplicável)”, a título transitório (até que este Programa seja atualizado), as mulheres em idade fértil poderão ser revacinadas, completando um máximo de três doses de vacina contra a rubéola, se apresentarem prescrição fundamentada pela serologia negativa.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde